

EDITAIS & CLASSIFICADOS

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL E INTIMAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO 1º Leilão: 16/09/2024 às 11h00s 2º Leilão: 24/09/2024 às 11h00s Leilão somente na modalidade eletrônica através do site: www.bspfleios.com.br

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE Edital de Convocação RETIFICADOR DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Porto Real ATO Nº 020 / GVP / CMPR / 2024 O 1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:

SINDICATO DOS PROFESSORES DO SUL FLUMINENSE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DOS PROFESSORES DA SOBEU (CAMPUS BARRA MANSÁ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende-RJ, comunica a V.Sas. que na publicação do dia 31/08/2024, Aviso de Licitação de Pregão Eletrônico para a aquisição de material de divulgação de campanhas socioassistenciais, foi-se objeto: Aquisição de material de divulgação de campanhas socioassistenciais. - E-mail: editais.resende@gmail.com

SINDICATO DOS PROFESSORES DO SUL FLUMINENSE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSORES DA FUNDAÇÃO DOM ANDRÉ ARCOVERDE

Câmara Municipal de Porto Real RESOLUÇÃO Nº 279 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 EMENTA: Fixa Subsídios de Vereadores, do Município de Porto Real para a 8ª Legislatura-2025/2028.

Parágrafo Único - Os benefícios de que tratam o "caput" deste artigo somente serão implementados se respeitados todos os incisos legais e constitucionais em especial o inciso VII do Art. 29 c/ o Art. 29-A c/ o inciso XI do Art. 37 combinado com o § 4º do Art. 39 todos da Constituição da República Federativa do Brasil bem como em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual de cada exercício econômico-financeiro, suplementadas se necessário. Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio das Flores LEI Nº 2.488 DE 1º DE AGOSTO DE 2024. Autoria: Vereador Fernando Antônio de Souza

Art. 1º - Entende-se por atendimento prioritário aquele destinado às pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue, conforme Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

ANEXO I Rafael Teodoro Machado Presidente Leonardo Elias de Almeida Vice Presidente Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário Igo Fabiano Gonçalves dos Santos 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

PAULO MARCIO DE JESUS ALVES CNP/JCPF: 65507835772 Concessão de Licença PAULO MARCIO DE JESUS ALVES, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 18 de janeiro de 2008, a Licença Municipal de Instalação - LMI nº